



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Luis Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, no exercício de suas atribuições legais, ratificado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em respeito ao disposto no artigo 48 interpretado em consonância com o artigo 2º, ambos da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 18 de julho do corrente ano, e que sanciona e promulga a:

Lei nº 1.369, de 18 de Julho de 2.019

“Reajusta os valores atuais de vencimento do pessoal afeto ao Poder Legislativo e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga – Biênio 2019-2020

Art. 1º. Ficam reajustados em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por centos) os atuais valores de vencimentos do pessoal afeto ao Poder Legislativo de Bertioga, constantes dos Anexos IV dos Decretos Legislativos n.ºs 32/2010 e 79/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei onerarão as despesas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2.019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de Julho de 2019.

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente


Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite
1º Secretário


Ver. Arnaldo de Oliveira Junior
2º Secretário